



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 084/2026 — Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.504.167/0001-55, com sede administrativa na Avenida José Mol, nº 216, 1º andar, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENTIL MATA DA CRUZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Municipal, Sra. **DEUSELY ELIZEU DA SILVA**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE MANTENA - MG**, novos e de primeiro uso, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados e não reciclados, destinados ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agropecuária, Meio Ambiente, Cultura e Turismo e Esportes e Lazer, perfazendo **248 itens** licitados com valor total estimado de **R\$ 2.203.395,63 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, procedendo-se nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Federais nº 11.462/2023 e nº 12.343/2024, dos Decretos Municipais nº 169/2023 e nº 170/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), da Lei Municipal nº 1.677/2014 e demais legislações correlatas, sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município, Sra. **MICHELE ALVES NOGUEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 025, de 12 de fevereiro de 2026, auxiliada por sua respectiva Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

DADOS OPERACIONAIS DO CERTAME

- **Plataforma Eletrônica:** Sistema LICITAR DIGITAL (disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br (<http://www.licitardigital.com.br>)).
- **Data e Horário de Abertura da Sessão Pública:** 10/11/2026 às 08:30 horas.
- **Início do Acolhimento das Propostas:** A partir da disponibilização deste Edital no sistema.
- **Limite para Recebimento de Propostas:** Até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.
- **Disponibilização do Edital:** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Mantena/MG e Plataforma Licitar Digital.
- **Referência Temporal:** Para todas as referências de tempo constantes deste Edital será observado rigorosamente o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE MANTENA - MG.**

1.2. As especificações detalhadas, unidades de fornecimento, quantitativos anuais estimados e valores máximos admitidos encontram-se pormenorizados na Planilha Orçamentária e de Especificações Técnicas integrante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.3. Os bens objeto deste certame enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos definidos pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as exigências e os requisitos mínimos de qualidade, rendimento e durabilidade fixados neste instrumento convocatório e em seus anexos.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos moldes do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) regulado por este Edital obedece ao disposto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 169/2023, visando atender contratações futuras e parceladas decorrentes da imprevisibilidade da demanda dos órgãos municipais.

2.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada documentalmente a vantajosidade dos preços registrados, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O registro de preços vincula a Administração e os licitantes vencedores, gerando para o detentor da ata a obrigação de fornecer os itens adjudicados conforme as necessidades manifestadas pelas ordens de fornecimento formalizadas durante a vigência do instrumento.

2.4. Os quantitativos fixados no Anexo I configuram estimativas máximas de consumo para o período de 12 (doze) meses, inexistindo qualquer obrigação da Administração Municipal em proceder à aquisição integral das quantidades estimadas, conforme prevê o art. 12 do Decreto Municipal nº 169/2023.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

2.5. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante o período ordinário de vigência, ressalvadas as hipóteses de revisão legal decorrentes de comprovada alteração extraordinária nos custos de mercado, nos estritos termos dos artigos 46 e 47 do Decreto Municipal nº 169/2023 e do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado unilateralmente pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o detentor descumprir as condições da ata, recusar-se a retirar a ordem de fornecimento sem motivo justo ou sofrer sanção que o impossibilite de contratar, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 169/2023.

2.7. A Ata de Registro de Preços conterá as cláusulas essenciais disciplinadas pelo art. 39 do Decreto Municipal nº 169/2023, estabelecendo os compromissos recíprocos de fornecimento e fiscalização.

2.8. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por parte de órgãos e entidades não participantes da Administração Pública de qualquer esfera federativa, nos moldes dos arts. 21 e 35 do Decreto Municipal nº 169/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados regularmente credenciados na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), cujo ramo de atividade econômica seja estritamente pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível no portal Licitar Digital, devendo o interessado observar todos os regulamentos operacionais próprios do provedor do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, implicando presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações efetuadas na sessão pública.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

3.4. Não poderão participar deste certame, direta ou indiretamente:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos; 2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica; 3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto; 4. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação; 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; 7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo; 8. Sociedades cooperativas, diante da incompatibilidade fática e legal com o fornecimento parcelado de insumos industriais padronizados que demandam subordinação operacional; 9. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto licitado é de natureza comum, amplamente disseminado no mercado fornecedor e que não envolve complexidade operacional a justificar a ampliação subjetiva; 10. Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido e homologado judicialmente; 11. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

3.5. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

3.6. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

3.7. A obtenção do benefício de que trata o subitem anterior fica subordinada à comprovação de enquadramento da licitante como ME ou EPP, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente ou declaração formal prestada na plataforma.

3.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto).

3.9. Os Microempreendedores Individuais (MEI) são dispensados da apresentação de comprovação de inscrição estadual e municipal, desde que apresentem o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, enquadramento nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 ou conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.

3.11. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.12. A desclassificação ou inabilitação decorrente de vício sanável será precedida de oportunidade de regularização documental por meio de diligência conduzida pela Pregoeira, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.203.395,63 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, fixado com base no Quadro Comparativo de Preços - Coleta nº 148/2026, de 08 de setembro de 2026, e na memória de cálculo consolidada do processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

4.2. Os preços unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar constam discriminados na tabela integrante do Anexo I deste Edital, sendo sumariamente desclassificada a proposta ou lance final que exceder os limites unitários orçados para cada item.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis, nos moldes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Pregoeira determinar a realização de diligências destinadas a comprovar a viabilidade econômico-financeira do valor ofertado antes de eventual exclusão do participante.

4.4. Os preços propostos deverão contemplar a totalidade dos custos ordinários e extraordinários necessários ao perfeito adimplemento do objeto, abrangendo frete CIF até o almoxarifado central em Mantena/MG, carga, descarga, embalagens protetivas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, sem qualquer direito a pleitos adicionais.

4.5. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 170/2023, o orçamento da Administração possui caráter público formal, figurando no Anexo I como valor máximo referencial de aceitabilidade dos lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitar Digital, a proposta comercial inicial com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço unitário e total por item, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário assinalados para a abertura da sessão pública.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

5.3. A documentação de habilitação, compreendendo os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

5.3.1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de eventuais alterações ou consolidação integral, demonstrando expressamente o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e a identificação de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN);
8. Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
9. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Fiscais emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
10. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

12. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo expressa menção de prazo diverso no corpo do documento;
13. No caso de empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação obrigatória de cópia do plano de recuperação acolhido e homologado pelo juízo competente, acompanhado de certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.3.4. Qualificação Técnica

14. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo, de forma satisfatória e tempestiva, produtos compatíveis em características com o objeto licitado (cartuchos de toner e/ou tintas de impressão);
15. O atestado deverá conter indicação clara da pessoa jurídica emitente, identificação e assinatura do responsável pelas informações, bem como discriminação sintética do fornecimento executado.

5.3.5. Declarações Complementares Obrigatórias

16. Declaração formal de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;
17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

18. Declaração de atendimento aos padrões de reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 19. Declaração formal de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis infraconstitucionais e nos instrumentos coletivos.
- 5.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço correspondente ao do estabelecimento que executará o contrato (matriz ou filial).
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme preconiza o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME ou EPP classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências cadastrais e emissão das certidões negativas, contado da declaração de vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.** A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 5.8.** Todos os documentos emitidos via internet estarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais pela Pregoeira.
- 5.9.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser vertidos para o vernáculo oficial por tradutor juramentado e acompanhados de consularização ou aposição de apostila de Haia.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

6. DO PREENCHIMENTO E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá formular sua proposta conforme o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, preenchendo obrigatoriamente a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, a indicação detalhada da marca/fabricante ofertado, o preço unitário e o preço total por item, expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2. Fica expressamente vedada a apresentação de propostas em moeda estrangeira ou que vinculem preços a índices externos de variação cambial.

6.3. É compulsória a indicação individualizada da marca e modelo ofertados para cada um dos **248 itens**, vedando-se a indicação de termos vagos, tais como "similar", "marca de mercado", "original ou equivalente", sob pena de desclassificação imediata do item cotado.

6.4. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados rigorosamente de acordo com os padrões técnicos internacionais e nacionais de rendimento e qualidade, atendendo às normas ISO/IEC 19752 (toner monocromático), ISO/IEC 19798 (toner colorido) e ISO/IEC 24711 (jato de tinta), garantindo rendimento integral de páginas sem provocar abrasão, acúmulo de resíduos ou danos mecânicos aos equipamentos da frota municipal.

6.5. Em nenhuma hipótese serão admitidos produtos reciclados, recarregados, remanufaturados ou dotados de carcaças reaproveitadas, inclusive para o item 41, devendo o proponente garantir que a integralidade dos componentes plásticos, cilindros fotorreceptores, lâminas de dosagem, rolos magnéticos e pó de toner sejam de fabricação primária e primeiro ciclo de uso fabril.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

6.7. A apresentação da proposta implica a declaração tácita de que o proponente conhece plenamente as exigências do Edital, concorda com todas as suas cláusulas e garante o fornecimento dos produtos dentro das especificações e dos prazos regulamentados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário designados, a Pregoeira Oficial efetuará a abertura da sessão pública por meio da plataforma Licitar Digital, verificando preliminarmente as propostas comerciais apresentadas perante as exigências do instrumento convocatório.

7.2. A desclassificação de propostas na fase preliminar será fundamentada de forma objetiva e registrada no sistema eletrônico, sendo franqueada consulta a todos os participantes.

7.3. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de envio de lances sob o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão ofertas sucessivas e decrescentes de valores unitários para cada item disputado.

7.4. Durante a sessão pública, os participantes terão ciência em tempo real do valor do menor lance registrado, mantendo-se o sigilo estrito quanto à identidade e razão social dos proponentes.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração regular de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de envio de lances, com prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos sempre que novas propostas forem inseridas nesse intervalo, até o esgotamento das disputas.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja lances adicionais, caso persista empate absoluto de ofertas, aplicar-se-ão os critérios objetivos de preferência disciplinados pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem sucessiva:



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado em até 5 (cinco) minutos; 2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante cadastros oficiais da Administração Pública; 3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos de regulamento expedido pelo Poder Executivo federal; 4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), nos moldes do regulamento aplicável; 5. Sorteio público em meio eletrônico caso os critérios pretéritos não desempatem as ofertas.

7.7. Finalizada a apuração dos lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo proposta de ME ou EPP que se encontre no limite de até 5% (cinco por cento) superior à menor oferta, configurar-se-á o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo franqueado à ME/EPP melhor classificada o envio de lance desempate inferior ao primeiro colocado no prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar perante a tabela de preços unitários referenciais da Coleta nº 148/2026 e os requisitos técnicos do Anexo I.

8.2. A Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas diretamente com o primeiro classificado, por meio do chat de comunicação da plataforma Licitar Digital, nos moldes do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando reduzir ainda mais os preços registrados em favor do Erário municipal.

8.3. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, não será exigida a apresentação prévia de amostras físicas nem de prova de conceito para os insumos licitados, preservando-se a celeridade procedimental.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

8.4. Resta assegurado à Pregoeira e à equipe técnica o direito de exigir do licitante vencedor a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de catálogo técnico oficial, laudo de rendimento do fabricante ou folha técnica de dados (datasheet) do produto, demonstrando cabalmente o atendimento às normas ISO/IEC indicadas no edital e a compatibilidade integral com as impressoras demandadas.

8.5. Erros formais irrelevantes ou divergências de digitação que não afetem a substância, exequibilidade e legalidade da proposta comercial poderão ser saneados pela Pregoeira mediante despacho fundamentado em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O licitante primeiro classificado deverá enviar a Proposta Comercial Readequada ao lance vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação formal no sistema, contendo todas as planilhas financeiras atualizadas.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de julgamento, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta plenamente válida.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento obedecerá rigorosamente ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado sobre o valor unitário final ofertado após as negociações.

9.2. Declarada a aceitabilidade da proposta comercial classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá ao exame dos documentos de habilitação remetidos previamente pelo respectivo participante na plataforma.

9.3. De forma preliminar ao juízo meritório da habilitação, a Pregoeira efetuará consultas compulsórias aos cadastros de restrições públicas, abrangendo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), a lista de inidôneos do Tribunal de Contas do



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Estado de Minas Gerais (TCEMG) e os registros municipais de penalidades de Mantena/MG.

9.4. A constatação de qualquer sanção vigente de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade imposta por órgão competente acarretará a inabilitação sumária do licitante sancionado.

9.5. Constatado o pleno atendimento de todas as condições jurídicas, fiscais, econômicas e técnicas fixadas na Seção 5 deste Edital, o licitante será declarado habilitado e sagrado vencedor do respectivo item.

9.6. Havendo restrição fiscal ou trabalhista em licitante enquadrada como ME ou EPP, aplicar-se-á o rito de dilação temporal para comprovação de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Em caso de inabilitação do participante primário, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes na ordem estrita de classificação da etapa de lances para demonstrar habilitação e conformidade de suas ofertas.

9.8. Concluída a análise documental de todos os itens com a definição dos respectivos vencedores, será concedida a palavra aos participantes em sessão pública para abertura da fase de manifestação recursal.

10. DO TERMO DE CONTRATO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1. Em conformidade com o permissivo contido no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 53 do Decreto Municipal nº 169/2023, a celebração de termo individualizado de contrato poderá ser substituída pela emissão direta de Nota de Empenho de Despesa conjugada com a respectiva Ordem de Fornecimento (OF), haja vista cuidar-se de compra com entrega imediata e integral para cada lote solicitado, sem obrigações futuras de assistência continuada além da garantia legal e comercial dos produtos.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

10.2. Quando a complexidade operacional da aquisição assim demandar, a critério exclusivo da Administração Pública, formalizar-se-á Termo de Contrato Administrativo individualizado, cuja minuta padrão integra este Edital sob o Anexo V.

10.3. A convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial via sistema ou correio eletrônico, para assinar o Termo de Contrato ou retirar/aceitar formalmente a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito de fornecimento.

10.4. Em consonância com a conclusão fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nas diretrizes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual para o fornecimento dos insumos de informática licitados, porquanto o pagamento dar-se-á unicamente após a entrega, verificação e atesto definitivo dos bens aceitos, inexistindo adiantamento financeiro do Erário.

10.5. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração convocará sucessivamente os integrantes do Cadastro de Reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades de estilo.

10.6. O descumprimento do dever de aceitar a contratação acarretará o cancelamento da ata e a imediata instauração de procedimento administrativo sancionador, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A fiscalização e a gestão das ordens de fornecimento serão executadas por servidores designados por ato formal da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhes conferir prazos, quantidades e padrões de desempenho dos bens entregues.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado deste certame pela autoridade competente, o licitante vencedor será notificado formalmente para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Mantena ou manifestar assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

para assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta padrão integra o Anexo IV deste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada apresentada pelo licitante antes do encerramento do lapso e acolhida pela autoridade municipal.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a fluir a contar da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com eficácia vinculada às disposições dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 169/2023.

11.4. A publicação do instrumento convocatório e do extrato da ata dar-se-á obrigatoriamente no PNCP e no sítio institucional da Prefeitura de Mantena/MG na rede mundial de computadores, nos moldes do art. 33 do Decreto Municipal nº 169/2023.

11.5. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, social, trabalhista e de qualificação demonstradas originariamente no procedimento licitatório.

11.6. As alterações e revisões de preços registrados observarão estritamente a ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que desequilibrem comprovadamente a equação financeira originária, vedando-se aumentos amparados em variações meramente inflacionárias corriqueiras de mercado.

11.7. A rescisão ou cancelamento da ata decorrerá das infrações estabelecidas no art. 49 do Decreto Municipal nº 169/2023, sendo precedida de processo administrativo contraditório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 do Decreto Municipal nº 169/2023, após a definição do licitante vencedor da sessão, a Pregoeira indagará os demais participantes se aceitam cotar seus itens pelo mesmo preço



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

unitário registrado em favor do primeiro colocado, para fins de composição do **CADASTRO DE RESERVA** da licitação.

12.2. A adesão ao Cadastro de Reserva será colhida diretamente no chat da sessão pública ou por meio de manifestação formal expressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase competitiva.

12.3. A inclusão no Cadastro de Reserva respeitará a ordem rigorosa de classificação originária apurada na etapa de lances.

12.4. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva ocorrerá nas hipóteses em que o licitante vencedor tiver seu registro cancelado, for liberado do compromisso contratual ou não mantiver as condições habilitatórias durante a execução da ata, conforme preconiza o art. 54, § 2º, do Decreto Municipal nº 169/2023.

12.5. Os documentos de habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva serão verificados apenas no momento de sua convocação formal para fornecimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de interpor recurso administrativo, em campo próprio disponibilizado pela plataforma Licitar Digital, registrando sucintamente as razões de sua irresignação, sob pena de preclusão absoluta do direito de recorrer.

13.2. Havendo deferimento da intenção motivada pela Pregoeira, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais circunstanciadas no sistema, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo concedido ao recorrente principal ou de sua juntada aos autos.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

13.4. O recurso terá efeito suspensivo restrito ao lote ou item especificamente impugnado, não impedindo a continuidade do procedimento licitatório no tocante aos demais itens incontroversos.

13.5. Recebido o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o feito instruído à autoridade superior competente, que proferirá decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Recursos intempestivos ou que versem sobre matéria de preclusão consumativa não serão conhecidos pela Administração.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas em lei, o licitante ou contratado que incidir em qualquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3. Dar causa à inexecução total do contrato; 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11. Praticar atos



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pelo cometimento das infrações descritas no subitem anterior, serão aplicadas ao infrator, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções tipificadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

1. Advertência:

cabível unicamente pelo cometimento da infração do subitem 14.1, inciso I, desde que caracterizada falha meramente formal que não resulte prejuízo patrimonial à Administração;

2. Multa Moratória:

no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, até o teto de 30 (trinta) dias de mora, momento a partir do qual a mora convolar-se-á em inexecução total;

3. Multa Compensatória:

calculada no importe de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global registrado para o respectivo item inadimplido ou sobre o valor da contratação atingida, graduada segundo a intensidade do dano apurado;

4. Impedimento de Licitar e Contratar:

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mantena/MG, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, aplicada aos responsáveis pelas condutas tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1;

5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do País, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável aos agentes que



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

praticarem as faltas gravíssimas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1.

14.3. Constitui falta gravíssima da contratada, ensejadora de imediata rescisão contratual, aplicação da multa compensatória máxima e instauração de procedimento para aplicação de declaração de inidoneidade, o fornecimento ou a tentativa de entrega dolosa de insumos reciclados, recarregados, remanufaturados ou falsificados sob a alegação de produtos novos.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades cominadas na legislação.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado ao infrator o contraditório e o devido processo legal, com prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis contado da notificação.

14.6. As penalidades administrativas aplicadas pelo Município serão compulsoriamente cadastradas no Sistema Integrado de Registro do CEIS e do CNEP em até 15 (quinze) dias do trânsito formal em julgado administrativo.

14.7. A cominação de sanções de natureza administrativa não elide a responsabilidade civil da licitante por todos os prejuízos e danos materiais causados à estrutura de maquinário e de tecnologia da Administração Pública Municipal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme disciplinado pelo art. 164 do diploma licitatório.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados exclusivamente por via eletrônica, diretamente no sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), em formulário apropriado de envio.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, este será retificado e republicado com a reabertura integral dos prazos de publicidade legal, salvo se a alteração substancial não afetar comprovadamente a formulação das propostas comerciais.

15.5. As decisões proferidas pela Pregoeira relativamente às impugnações e aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar os autos do respectivo processo administrativo licitatório para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As situações não contempladas expressamente por este Edital serão dirimidas pela Pregoeira Oficial, com o apoio técnico dos setores requisitantes e balizamento da Assessoria Jurídica do Município de Mantena/MG.

16.2. Fica facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligências probatórias destinadas a elucidar ou complementar a instrução processual em qualquer fase da licitação.

16.3. As partes envolvidas no certame comprometem-se a dispensar tratamento confidencial e estrita salvaguarda aos dados pessoais a que tiverem acesso durante a execução da licitação, em rigorosa conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16.4. Os prazos expressos neste instrumento convocado computar-se-ão com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento recair em dia sem expediente administrativo na Prefeitura Municipal.

16.5. Constituem partes inseparáveis e integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Anexo I: Termo de Referência com Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento / Procuração;

Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato Administrativo.

16.6. Para a resolução de toda e qualquer divergência ou litígio decorrente deste procedimento licitatório e das contratações decorrentes, fica eleito como competente o Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.7. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente na rede mundial de computadores, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mantena e no sistema Licitar Digital.

Mantena/MG, 29 de outubro de 2026.

GENTIL MATA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Mantena/MG

ALCINA FERNANDA PEREIRA COELHO

Responsável pela Elaboração do Edital e seus Anexos

Matrícula Funcional: 0191113/1334